



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL FCF
Pauta de Julgamento do dia 07/12/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 077/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, via ZOOM -<https://us02web.zoom.us/j/83767502084?pwd=R3FhbTYxNzdXM01qMUx5NnExZWowZz09-> tornando público, através deste Edital. tornando público, através deste Edital.

No dia 7 de Dezembro de 2023 às 14 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 534/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCIO CURTOLO CARLSSON**

JOGO: **ASCDT TRIUNFO x BANDEIRANTE RECREATIVO FUTEBOL CLUBE
LIGAS 2023**

1 ASSOCIACAO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA TRIUNFO

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ASCDT TRIUNFO, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORME 1: NÃO HAVIA MAQUEIROS EM CAMPO. O ATENDIMENTO COM A MACA SÓ FOI POSSÍVEL QUANDO O GOLEIRO RESERVA DA EQUIPE MANDANTE SE DISPONIBILIZOU PARA FAZER O ATENDIMENTO JUNTO DO AUXILIAR TÉCNICO KLAUS MOSIMANN DA EQUIPE DO TRIUNFO. INFORME 2: APÓS O APITO FINAL E TÉRMINO DA PARTIDA, HOVE UM TUMULTO GENELARIZADO ONDE NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR O CAUSADOR. HOVE EMPURRA EMPURRA ENTRE JOGADORES DE AMBAS AS EQUIPES E DISCUSSÕES MAIS ACIRRADAS. LOGO NA SEQUÊNCIA QUANDO OS ANIMOS JÁ ESTAVAM MAIS TRANQUILOS E OS JOGADORES DA EQUIPE DO BANDEIRANTE ESTAVAM SE DESVENCILHANDO DO TUMULTO, PASSARAM PRÓXIMO AO ALAMBRADO ONDE ESTAVAM TORCEDORES E UM TORCEDOR IDENTIFICADO DA EQUIPE DO TRIUNFO DO LADO DE FORA DO GRAMADO, CONSEGUIU ACERTAR UM SOCO NO ROSTO DO ATLETA Nº 11 BRUNO ALMEIDA DA EQUIPE DO BANDEIRANTE QUE SE ENCONTRAVA DENTRO DO GRAMADO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelos previstos nos Artigos 213, inciso I e 191, inciso III, ambos do CBJD/2009 e, este último cc Artigo 33, do REC/2023, LIFF.

2 - PROCESSO 557/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTTA FILHO**

JOGO: **NAUTICO FUTEBOL CLUBE x - .**

LIGAS 2023

1 MARCIO ANTONIO DO REINO DA LUZ

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARCIO ANTONIO DO REINO DA LUZ, dirigente da equipe do NÁUTICO FC, entidade devidamente inscrita junto a Liga Florianopolitana de Futebol - LIFF pois, consta do citado ofício a seguinte informação: IMAGEM NA DE NÚNCIA. Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 191, inciso I do CBJD c/c Art. 18 do Regulamento Específico da Competição.

3 - PROCESSO 569/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCIO CURTOLO CARLSSON**

JOGO: **CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO SAO CRISTOVAO x SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PRIMAVERA**
LIGAS 2023

1 SIDNEI VINICIOS MENEGAT

19/06/1992 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

SIDNEI VINICIOS MENEGAT, atleta da equipe do SER PRIMAVERA, BID nº 294.340 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"impedir ataque promissor -."Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.

4 - PROCESSO 570/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **LEONARDO TRAESEL PACHECO**

JOGO: **ESPORTE CLUBE BEIJA FLOR x ASSOCIACAO ATLETICA RIO PEIXENSE**
LIGAS 2023

1 NIRCEU MACHADO

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NIRCEU MACHADO, presidente da equipe do DME PIRATUBA, pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 9.0) o denunciado fora expulso:"(...)Informo ainda que enquanto nos encontrávamos no vestiário, ouvimos uma ameaçada(sic) por parte do dirigente Sr. Nirceu Machado, presidente da equipe DME PIRATUBA, proferindo as seguintes palavras: "Dentro de campo tem segurança para os árbitros, mas lá fora posso pegar eles."Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 243-C do CBJD.

2 ASSOCIACAO ATLETICA RIO PEIXENSE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DME PIRATUBA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Liga Esportiva Oeste Catarinense, pois, conforme súmula do árbitro da partida constam as seguintes informações:"Relato que, aproximadamente, aos 40 minutos do 2º tempo, foram lançadas pedras de gelo em direção ao assistente 2 Sr. Euclides Boldrini, atingindo o mesmo na altura da cabeça, causando um pequeno sangramento. Informo que as pedras vieram da direção de onde se encontravam torcedores da equipe DME PIRATUBA.(...)"Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, incisos I e III c/c §1º do CBJD.

3 ESPORTE CLUBE BEIJA FLOR

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

E.C BEIJA FLOR, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Liga Esportiva Oeste Catarinense, pois, conforme súmula do árbitro da partida constam as seguintes informações: "Relato que, aproximadamente, aos 40 minutos do 2º tempo, foram lançadas pedras de gelo em direção ao assistente 2 Sr. Euclides Boldrini, atingindo o mesmo na altura da cabeça, causando um pequeno sangramento. Informo que as pedras vieram da direção de onde se encontravam torcedores da equipe DME PIRATUBA.(...)"Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, incisos, I e III c/c §2º do CBJD.

5 - PROCESSO 571/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTTA FILHO**

JOGO: **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PRIMAVERA x SPORT CLUBE NACIONAL**
LIGAS 2023

1 **EVERTON RODRIGUES DOS SANTOS** **25/07/2001 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EVERTON RODRIGUES DOS SANTOS, atleta da equipe do SER PRIMAVERA, BID nº 795.524 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. - Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 254 do CBJD.

6 - PROCESSO 574/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **SPORT CLUBE NACIONAL x ASSOCIACAO RECREATIVA ESPORTIVA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL DE CAMPO**
LIGAS 2023

1 **MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS** **23/01/1989 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS, atleta da equipe do NACIONAL, BID nº 300.660 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"Por dar uma entrada com as travas da chuteira, na altura da tíbia do seu adversário de nº 7 com uso de força excessiva na disputa de bola. O atleta atingido necessitou de atendimento e voltou a jogar a partida posteriormente. O atleta expulso saiu do campo de jogo normalmente. - Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 254 do CBJD.

2 **JARDEL DA SILVA** **27/03/1993 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JARDEL DA SILVA, atleta da equipe do CAMPOS NOVOS FC, BID nº 827.047 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"Por dar uma entrada temerária em seu adversário na disputa de bola, sendo passível de 2CA (primeira advertência aos 39 min 1T). Relato que após expulso o atleta mostrou resistência e contestou as marcações da arbitragem em ato contínuo mostrando-me o dedo do meio e

batendo palmas em minha frente. Proferiu ainda as seguintes palavras: "parabéns, conseguiu o que queria. Eu tenho vontade de encher essa tua cara de soco, seu merda." Após ser contido por seus companheiros, saiu do campo de jogo. Informo que me senti moralmente ofendido com as palavras e gestos do jogador."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, inciso II e 243-F, em concurso material (art. 184), todos do CBJD.




Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD